

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
CEARÁ- SEBRAE/CE**

EDITAL 01/2022

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

ANEXO I - FICHAS TÉCNICAS

LINK PARA AS FICHAS TÉCNICAS

No site <https://databasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/> selecione o estado “CEARÁ”

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
CEARÁ- SEBRAE/CE**

EDITAL 01/2022

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

Áreas/Subáreas/Fichas Técnicas	Setor Econômico Atendido			Preço Máximo
	Indústria	Comércio e Serviços	Agronegócio	
1 Desenvolvimento Tecnológico				
1.1 Desenvolvimento de produto				
1.1.1 Prototipagem de novos produtos			X	R\$ 19.800,00
1.1.2 Desenvolvimento de produto		X	X	R\$ 18.540,00
1.2 Gestão da Inovação				
1.2.1 Implantação de processos de Gestão da Inovação		X	X	R\$ 9.416,00
1.3 Melhoria Genética e biotecnologia				
1.3.1 Fertilização In Vitro - FIV - Rebanho			X	R\$ 20.250,00
1.3.2 Melhoria genética - caprinos e ovinos			X	R\$ 19.990,00
1.3.3 Inseminação Artificial por Tempo Fixo – IATF – Rebanho			X	R\$ 8.160,00
1.4 Planejamento Tecnológico				
1.4.1 Estudo de Prospecção Tecnológica		X	X	R\$ 7.200,00
1.4.2 Planejamento Estratégico Tecnológico		X	X	R\$ 8.400,00
1.4.3 Elaboração de projeto de inovação		X	X	R\$ 6.000,00
1.5 Propriedade Intelectual				
1.5.1 Depósito de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade		X	X	R\$ 8.100,00
	Setor Econômico Atendido			

Áreas/Subáreas/Fichas Técnicas	Indústria	Comércio e Serviços	Agronegócio	Preço Máximo
1.5.2 Elaboração de Recurso		X	X	R\$ 1.400,00
1.5.3 Registro – Topografia de circuitos integrados		X	X	R\$ 3.000,00
1.5.4 Registro de Desenho Industrial		X	X	R\$ 3.360,00
1.5.5 Registro de Programa de Computador		X	X	R\$ 3.240,00
1.5.6 Requerimento de Proteção – Cultivares		X	X	R\$ 3.000,00
1.6 Transformação Digital				
1.6.1 Cardápio Digital Interativo		X	X	R\$ 899,00
1.6.2 Desenvolvimento de Mídias digitais de comunicação	X	X	X	R\$ 7.200,00
1.6.3 Desenvolvimento de sistemas para Web		X	X	R\$ 20.900,00
1.6.4 Consultoria para Growth Hacking	X	X	X	R\$ 5.000,00
1.6.5. Geolocalização de clientes		X	X	R\$ 2.500,00
1.6.6 Implantação de Loja Virtual		X	X	R\$ 11.500,00
1.6.7 Inserção digital – Desenvolvimento de WebSite		X	X	R\$ 4.000,00
1.6.8 Planejamento para Busca Orgânica – SEO	X	X	X	R\$ 3.000,00
1.6.9 Planejamento para Presença Digital e links patrocinados	X	X	X	R\$ 3.800,00
1.6.10 Planejamento e preparação para comercialização em marketplace	X	X	X	R\$ 8.960,00
1.6.11 Consultoria Omnichannel Para Integração dos Canais de Vendas	X	X	X	R\$ 5.000,00
1.6.12 Realidade Aumentada para os Pequenos Negócios	X	X	X	R\$ 10.400,00
2. Design				
2.1 Design de Ambiente				
2.1.1 Boas práticas em ambientes comerciais - layout e aspectos do visual merchandising	X	X	X	R\$ 2.000,00
2.1.2 Design de Ambientes	X	X	X	R\$ 21.000,00
2.1.3 Quiosque de Venda	X	X	X	R\$ 11.130,00
2.1.4 Vitrines e expositores	X	X	X	R\$ 3.480,00
2.2 Design de Comunicação				
	Setor Econômico Atendido			Preço

Áreas/Subáreas/Fichas Técnicas	Indústria	Comércio e Serviços	Agronegócio	Máximo
2.2.1 Branding		X	X	R\$ 13.800,00
2.2.2 Comunicação Visual		X	X	R\$ 12.000,00
2.2.3 Design de Rótulos e aplicação de elementos gráficos na embalagem		X	X	R\$ 6.042,00
2.2.4 Sinalização		X	X	R\$ 7.560,00
2.3 Design de Produto				
2.3.1 Desenvolvimento de Coleções		X	X	R\$ 16.100,00
2.3.2 Design de produto tridimensional		X	X	R\$ 18.400,00
2.3.3 Design de Embalagens		X	X	R\$ 5.680,00
2.4 Design de Serviço				
2.4.1 Caderno de Tendências	X	X	X	R\$ 12.000,00
2.4.2 Design e Melhoria de Serviços	X	X	X	R\$ 7.475,00
2.4.3 Desenvolvimento e Implantação de Estratégia Campanha e Ações Transmídia Storytelling	X	X	X	R\$ 15.296,00
2.4.4 Experiência do Usuário em Ambientes Digitais	X	X	X	R\$ 7.680,00
3. Produção e Qualidade				
3.1 Cadeia de Suprimentos				
3.1.1 Organização e Controle de Estoque		X	X	R\$ 8.453,00
3.1.2 Otimização da Cadeia de Suprimentos		X	X	R\$ 12.720,00
3.2 Certificação/Inspeção				
3.2.1 Auditoria para Acreditação ONA		X		R\$ 13.000,00
3.2.2 Auditoria para Certificação PBQPH	X	X		R\$ 15.000,00
3.2.3 Auditoria Conforme Regulamentos e Normas Técnicas Aplicados ao Turismo		X		R\$ 12.840,00
3.2.4 Certificação conforme protocolo Globalgap			X	R\$ 10.000,00
3.2.5 Certificação Compulsória de Produtos	X	X	X	R\$ 21.000,00
3.2.6 Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistema De Gestão Ambiental	X	X	X	R\$ 10.700,00
3.2.7 Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 22000:2006 – Sistemas de gestão da segurança de alimentos	X	X	X	R\$ 12.000,00

Áreas/Subáreas/Fichas Técnicas	Setor Econômico Atendido			Preço Máximo
	Indústria	Comércio e Serviços	Agronegócio	
3.2.8 Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 45001 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional	X	X	X	R\$ 10.700,00
3.2.9 Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de gestão da qualidade	X	X	X	R\$ 12.840,00
3.2.10 Certificação Halal – Por Auditoria	X		X	R\$ 20.000,00
3.2.11 Caracterização Física e Sensorial do Café			X	R\$ 3.300,00
3.2.12 Certificação de Produtos Orgânicos			X	R\$ 11.300,00
3.2.13 Certificação de serviços automotivos		X		R\$ 7.500,00
3.2.14 Certificação conforme Programa da Associação Brasileira do Varejo Têxtil (ABVTEX)	X			R\$ 5.000,00
3.3 Gestão da Qualidade				
3.3.1 Adequação à norma ABNT NBR ISO 22000 2019 - Sistema de gestão da segurança dos alimentos		X	X	R\$ 13.125,00
3.3.2 Adequação à norma ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade		X	X	R\$ 21.000,00
3.3.3 Adequação à norma ABNT NBR ISO 27001 – Gestão de Segurança da Informação	X	X	X	R\$ 12.840,00
3.3.4 Adequação à norma ABNT NBR ISO IEC 17025:2017 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios		X		R\$ 14.400,00
3.3.5 Adequação ao Caderno de Especificações Técnicas e Plano de Controle de Indicação Geográfica	X	X	X	R\$ 8.000,00
3.3.6 Adequação ao Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (Anatel)		X		R\$ 4.280,00
3.3.7 Qualidade do Café – Critérios SCAA – Colheita e Pós-Colheita			X	R\$ 7.000,00
3.3.8 Adequação à regulamentação da produção orgânica no Brasil			X	R\$ 4.320,00
3.3.9 Adequação da Área de Produção à Legislação Sanitária			X	R\$ 3.360,00
3.3.10 Adequação de agroindústrias aos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou vegetal			X	R\$ 18.360,00
3.3.11 Adequação de Produtos aos Regulamentos Técnicos e aos Mecanismos de Avaliação da Conformidade Compulsórios		X		R\$ 17.250,00
3.3.12 Rotulagem de alimentos e informação nutricional			X	R\$ 8.345,00

Áreas/Subáreas/Fichas Técnicas	Setor Econômico Atendido			Preço Máximo
	Indústria	Comércio e Serviços	Agronegócio	
3.3.13 Adequação à norma ABNT NBR ISO 21101:2014 – Turismo de aventura – Sistemas de gestão da segurança – Requisitos		X		R\$ 18.000,00
3.3.14 Adequação à norma ABNT NBR ISO 21401:2020 – Turismo e serviços relacionados – Sistema de gestão da sustentabilidade para meios de hospedagem		X		R\$ 18.000,00
3.3.15 Adequação à Resolução ANTT nº 5232 Transporte de Produtos Perigosos		X		R\$ 18.000,00
3.3.16 Boas Práticas de Higiene e segurança dos Alimentos para o Setor de Alimentos e Bebidas			X	R\$ 4.600,00
3.3.17. Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	X	X	X	R\$ 18.000,00
3.3.18 Boas Práticas na Produção Primária e distribuição de hortifrutigranjeiros			X	R\$ 6.240,00
3.3.19 Processo de FSSC 22000		X	X	R\$ 8.480,00
3.3.20 Adequação à norma ABNT NBR ISO 15189:2015 – Laboratórios Clínicos		X		R\$ 18.000,00
3.3.21 Adequação à norma IATF 16949:2016 – Sistema de Gestão da Qualidade Automotiva		X		R\$ 18.000,00
3.3.22 Adequação à norma ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos Organizacionais para o Setor da Saúde		X		R\$ 12.000,00
3.3.23 Adequação às normas de Qualidade para Serviços Automotivos		X		R\$ 4.800,00
3.3.24 Adequação de Estabelecimentos Produtores de Bebidas Alcoólicas Para Registro			X	R\$ 12.000,00
3.3.25 Adequação do Manejo Nutricional de Rebanho Leiteiro			X	R\$ 3.840,00
3.3.26 Cliente Oculto	X	X	X	R\$ 3.600,00
3.3.27 Georreferenciamento do Empreendimento Rural			X	R\$ 15.000,00
3.3.28 Implantação de requisitos para acreditação hospitalar		X		R\$ 18.000,00
3.3.29 Melhoria da Qualidade do Leite			X	R\$ 5.760,00
3.4 Mapeamento e Melhoria de Processos				
3.4.1 Adequação às Boas Práticas de Beneficiamento em Casas de Mel			X	R\$ 3.840,00
3.4.2 Boas práticas agrícolas			X	R\$ 10.800,00
3.4.3 Boas práticas na apicultura			X	R\$ 9.840,00

Áreas/Subáreas/Fichas Técnicas	Setor Econômico Atendido			Preço Máximo
	Indústria	Comércio e Serviços	Agronegócio	
3.4.4 Boas práticas na avicultura			X	R\$ 7.200,00
3.4.5 Boas Práticas na Pecuária de Leite e/ou Corte			X	R\$ 13.200,00
3.4.6 Controle e melhoria de processos		X	X	R\$ 12.500,00
3.4.7 Otimização de Processos com Conectividade (IoT)		X	X	R\$ 13.200,00
3.4.8 Cultivo protegido em propriedades rurais			X	R\$ 7.680,00
3.4.9 Implantação de Boas Práticas para Aperfeiçoamento de Manejo Reprodutivo			X	R\$ 2.400,00
3.4.10 Implantação de lavoura de palma adensada			X	R\$ 6.720,00
3.4.11 Implantação de Projeto de Produção Aquícola			X	R\$ 7.680,00
3.4.12 Implantação de silo para alimentação animal			X	R\$ 1.920,00
3.4.13 Implantação do Código de Barra	X		X	R\$ 7.200,00
3.4.14 Implantação do Sistema Kanban	X		X	R\$ 4.590,00
3.4.15 Manejo para aumento da produtividade do mel			X	R\$ 3.840,00
3.4.16 Melhoria de layout produtivo			X	R\$ 9.975,00
3.4.17 Melhoria de Processo Produtivo para o Cultivo de Camarão e/ou Peixe			X	R\$ 8.160,00
3.4.18 Melhoria do Processo Produtivo Suinícola			X	R\$ 8.640,00
3.4.19 Pastagem e Culturas para Suporte Alimentar			X	R\$ 5.280,00
3.4.20 Planejamento e Controle de Produção	X		X	R\$ 16.500,00
3.4.21 Procedimento Operacional Padrão - POP	X		X	R\$ 7.000,00
3.4.22 Produtividade – 5S	X		X	R\$ 3.597,00
3.4.23 Agricultura de precisão: mapa de fertilidade de solo			X	R\$ 18.000,00
3.4.24 Elaboração do manual técnico operacional do franqueador	X	X	X	R\$ 8.800,00
3.4.25 Introdução e Implantação de Tecnologia de Nutrição Vegetal via Fertilização			X	R\$ 7.680,00
3.4.26 Formatação de Franquia	X	X	X	R\$ 21.000,00
3.4.27 Avaliação de Loja		X	X	R\$ 9.000,00

Áreas/Subáreas/Fichas Técnicas	Setor Econômico Atendido			Preço Máximo
	Indústria	Comércio e Serviços	Agronegócio	
3.4.28 Lean Farm			X	R\$ 18.000,00
3.4.29 Boas Práticas no Extrativismo da Carnaúba			X	R\$ 8.400,00
4. Sustentabilidade				
4.1 Água, Ar e Solo				
4.1.1 Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	X	X	X	R\$ 9.600,00
4.1.2 Emissões Atmosféricas de Fonte Fixa		X	X	R\$ 4.500,00
4.1.3 Implantação e Manejo de Sistemas Sustentável de Irrigação			X	R\$ 12.240,00
4.1.4 Otimização de uso dos recursos hídricos – Gestão de água		X	X	R\$ 18.000,00
4.1.5 Inventário de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa – GEE		X	X	R\$ 15.300,00
4.2 Eficiência Energética				
4.2.1 Adequação para Etiquetagem em uso Eficiente de Energia em Edifícios (PROCEL Edifica) – Projeto/Const		X	X	R\$ 21.000,00
4.2.2 Adequação a norma ABNT NBR ISO 50001 – Sistema de Gestão de Energia		X	X	R\$ 18.000,00
4.2.3 Diagnóstico Energético de Motores Elétricos		X	X	R\$ 12.000,00
4.2.4 Energia Solar Fotovoltaica		X	X	R\$ 17.952,00
4.2.5 Energia Eólica		X	X	R\$ 8.800,00
4.2.6 Eficiência Energética em Fornos		X	X	R\$ 12.000,00
4.2.7 Melhoria da Eficiência Energética e fontes de energia alternativas		X	X	R\$ 13.962,00
4.3 Gestão da Sustentabilidade				
4.3.1 Cadastro Ambiental Rural (CAR)		X	X	R\$ 2.400,00
4.3.2 Implantação da norma ABNT NBR ISO 14001 2015 – Sistema de Gestão Ambiental		X	X	R\$ 18.000,00
4.3.3 Implantação de Avaliação de Impacto Social e Ambiental		X	X	R\$ 5.220,00
4.3.4 Licenciamento Ambiental		X	X	R\$ 14.400,00
4.3.5 Plano de controle ambiental		X	X	R\$ 3.990,00
4.3.6 Consultoria para Estudo de Impacto de Vizinhança		X	X	R\$ 1.000,00
4.3.7 Implantação e Manejo de Sistemas Agroflorestais (SAFs)			X	R\$ 18.000,00
4.3.8 Dimensionamento da Capacidade de Carga de Uso Turístico de Áreas Naturais		X		R\$ 7.000,00

Áreas/Subáreas/Fichas Técnicas	Setor Econômico Atendido			Preço Máximo
	Indústria	Comércio e Serviços	Agronegócio	
4.3.9 Planejamento para implantação de ações de Responsabilidade Social e Ambiental		X	X	R\$ 8.100,00
4.3.10 Redução de desperdício nos pequenos negócios		X	X	R\$ 4.320,00
4.3.11 Cessão de área federal para aquicultura			X	R\$ 12.000,00
4.4 Resíduos				
4.4.1 Consultoria para implantação de uma unidade de processamento de matéria orgânica – Compostagem			X	R\$ 7.200,00
4.4.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos			X	R\$ 3.080,00
4.4.3 Consultoria para plano de sistema integrado de produção e utilização de resíduos orgânicos			X	R\$ 10.000,00
4.4.4 Gestão de Efluentes Líquidos		X	X	R\$ 11.300,00
4.4.5 Projeto de Fossas Sépticas		X	X	R\$ 10.272,00
4.5 Saúde e segurança no trabalho				
4.5.1 Adequação à NR 10 – Instalações Elétricas		X	X	R\$ 21.000,00
4.5.2 Adequação a NR 13 – Inspeção de Caldeiras e Vasos de Pressão		X	X	R\$ 3.900,00
4.5.3 Adequação a NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis				R\$ 8.000,00
4.5.4 Adequação à NR 35 – Trabalho em Altura		X	X	R\$ 6.000,00
4.5.5 Análise Ergonômica Do Trabalho (AET)		X	X	R\$ 4.992,00
4.5.6 Avaliação Ambiental - Agentes Químicos (Higiene Ocupacional)		X	X	R\$ 3.806,00
4.5.7 Avaliação Ambiental – Agentes Físicos (Vibração)		X	X	R\$ 5.040,00
4.5.8 Consultoria em Saúde e Segurança no Trabalho – Diagnóstico de NR's		X	X	R\$ 4.900,00
4.5.9 Implantação dos requisitos da norma OSHAS 18001 / ISO 45001		X	X	R\$ 15.120,00
4.5.10 Implantação do Sistema de Gestão de Segurança Operacional (SGSO)		X	X	R\$ 18.000,00
4.5.11 Projeto de Combate a Incêndio e Pânico		X	X	R\$ 5.000,00
4.5.12 Saúde e Segurança no Trabalho – PGR, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade no eSocial		X	X	R\$ 7.550,00

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DO CEARÁ- SEBRAE/CE
EDITAL 01/2022**

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DA EQUIPE
TÉCNICA**

A Empresa (Razão Social) com sede na cidade de (Endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº(CNPJ), manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente Edital e declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Os serviços serão executados pelos seguintes profissionais:

Nome	
CPF	
RG	
Órgão emissor	
Data de Nascimento	
Telefone(s)	
E-mail	
Tipo de vínculo (Sócio, Empregado ou prestador de serviço)	
Formação	
Nº do Conselho Profissional	
Nome da(s) Ficha(s) Técnica(s)	

Obs: Replicar o quadro conforme o nº de profissionais

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e nº do CPF do representante legal da empresa)

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO**DO CEARÁ- SEBRAE/CE****EDITAL 01/2022****Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado **ou** com carimbo de CNPJ
do fornecedor candidato)

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob on.º _____, com sede na _____, por meio deseu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/CEem face do Edital nº 01/2022 de credenciamento de fornecedores de serviços tecnológicos para inovação – Sebraetec, que:

- (i) tem conhecimento do Edital nº 01/2022 de credenciamento de fornecedores de serviços tecnológicos para inovação – Sebraetec e atende às exigências de habilitação;
- (ii) todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos quedeveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/CE relativamente aos aspectos tratados no edital nº 01/2022;
- (iii) todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;

- (iv) todos os documentos foram submetidos à aprovação das autoridades competentes;
- (v) todas as assinaturas são verdadeiras;
- (vi) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (vii) todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- (viii) não utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- (ix) não emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- (x) não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- não possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/CE;
- (xi) não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/CE seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- (xii) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- (xiii) não está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;
- (xiv) não possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o

Credenciamento Sebraetec - Sebrae/CE – Edital 01/2022

segundo grau, de empregados ou dirigentes do SEBRAE/CE;

(xv) seus sócios, representantes ou gestores não participam de mais de um fornecedor concorrente neste certame;

(xvi) concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital;

(xvii) não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas;

(xviii) ter lido e compreendido o Código de Ética do Sistema Sebrae, disponível através do link https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_codigo_etica, assumindo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação;

(xix) está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se (xix) o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;

(xx) está ciente de todas as exigências editalícias, bem como que aceita todas as obrigações constantes no Edital nº 01/2022.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e nº do CPF do representante legal da empresa)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
CEARÁ- SEBRAE/CE
EDITAL 01/2022**

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNOLOGICOS**

CONTRATO Nº xxx

CONTRATANTE: O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ-SEBRAE/CE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na avenida Monsenhor Tabosa, 777 - Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. JOAQUIM CARTAXO FILHO, brasileiro, divorciado, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº 102.903.893-72, e pelo seu Diretor Técnico. Sr. ALCI PORTO GURGEL JÚNIOR, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 258.558.403-87, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede e endereço na Rua XXX, CEP XXX, em XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada CONTRATADA.

GESTOR DO CONTRATO - O(A) técnico(a) do SEBRAE/CE responsável pelo acompanhamento do presente contrato pertencentes à Unidade xxx.

A presente contratação decorre de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, com base no Art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE,

Credenciamento Sebraetec - Sebrae/CE – Edital 01/2022

aprovado pela Resolução CDN nº. 391, de 25 de novembro de 2021 e alterações, nos termos e condições do Regulamento Sebraetec e no Caderno Técnico 4.0 do Sebraetec, que integram este contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar, bem como nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de serviço, financiado pelo Programa Sebraetec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à xxx, pela CONTRATADA por intermediação do SEBRAE/CE na seguinte área, subárea temática e tipo de serviço:

Área: xxx

Subárea: xxx

Tipo de Serviço: xxx

Ficha Técnica: xxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ENTREGAS - Relatório mensal de atividades, xxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do recebimento da consulta sobre a prestação do serviço, o credenciado poderá recusar ou aceitar a contratação. Quando do aceite, o credenciado estará validando o Termo de Conhecimento e Aceite do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato com carga horária de XX (xxxxxxxxxxxx), serão executados por profissionais da CONTRATADA, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/CE, observando o que se segue:

ITEM	ATIVIDADE	QTDE HORAS	VALOR TOTAL (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	xxx	xx	R\$xx	xx/xx/20xx - xx/xx/20xx
2	xxx	xx	R\$xx	xx/xx/20xx - xx/xx/20xx
3	xxx	xx	R\$xx	xx/xx/20xx - xx/xx/20xx
TOTAL		xx	R\$xx	xx/xx/20xx - xx/xx/20xx

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá ser substituída no decorrer do Contrato,

sem prévia autorização do SEBRAE/CE, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o SEBRAE/CE fica obrigado a:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II. Efetuar o pagamento do serviço contratada conforme estabelecido neste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- V. Visitar, a qualquer momento, a EMPRESA DEMANDANTE e/ou a PRESTADORA DO SERVIÇO, como medida de monitoramento da execução do Sebraetec, independentemente de autorização ou agendamento prévio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- II. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, ocorridos nas dependências do SEBRAE/CE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços relacionados ao objeto deste Contrato;
- III. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;
- IV. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços

contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

V. Manter entendimento com o SEBRAE/CE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

VI. Encaminhar ao SEBRAE/CE relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;

VII. Manter comunicação frequente com o SEBRAE/CE, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;

VIII. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE/CE;

IX. Manter o SEBRAE/CE informado de fatos relevantes durante a realização deste Contrato;

X. Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;

XI. Responder perante o SEBRAE/CE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;

XII. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratadas, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste Contrato ou por força de lei;

XIII. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE/CE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo;

XIV. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

XV. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

XVI. Manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema Sebraetec;

XVII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;

XVIII. Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;

XIX. Manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;

XX. Cumprir o Regulamento do Programa, o Edital de Credenciamento o qual a empresa está vinculada e os termos do presente Contrato

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Orçamento próprio do CONTRATANTE e Convênios Especiais.

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do projeto/atividade e ação:

Projeto/Atividade Ação

XXX XXX

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O serviço objeto deste contrato custará o valor de R\$ xx (xxx), a ser repassado em parcela única após conclusão do serviço, estando condicionado a:

- I. Aprovação por parte da empresa cliente e do SEBRAE/CE, do relatório final dos serviços prestados elaborado pela PRESTADORA,
- II. Apresentação pela PRESTADORA da nota fiscal e da documentação de regularidade fiscal atualizada.

§ 1º Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratada;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.

§ 2º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

§ 4º O SEBRAE poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 30(trinta) dias após a execução dos serviços, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO** pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados para os serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízos de eventuais perdas e danos:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre valor atualizado do contrato, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução do serviço, não ultrapassando 10 (dez) por cento;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado no caso de execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, sem prejuízo da rescisão e devolução de valores eventualmente pagos no caso de inexecução total;
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - a) O previsto nos incisos II e III;
 - b) A extração dos 10 (dez) dias previstos no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa;
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos;

§ 1º A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada

pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga após a terceira advertência;
- III. Rescisão unilateral do Contrato pelo SEBRAE, após a terceira multa.

§ 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, podendo ainda o SEBRAE cobrar judicialmente o valor devido.

§ 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecido ao disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

A CONTRATADA entregará ao CLIENTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste

Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o CLIENTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º O CLIENTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado (s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa do CLIENTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no caput desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para

atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com o CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- I. Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. Subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. Paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/CE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/CE entregará os

serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DURANTE PANDEMIA DO CORONAVIRUS

Em havendo opção pelo ATENDIMENTO PRESENCIAL, a empresa onde será prestado o serviço e CONTRATADA, se comprometem, neste ato, a zelar pelo cumprimento dos protocolos de segurança estabelecidos pelo Governo do Estado e órgãos de saúde pública durante a execução do serviço.

Assumem, ainda, a responsabilidade perante eventuais casos de contaminação decorrentes do convívio presencial e a não observância aos protocolos de segurança, eximindo o SEBRAE/CE de qualquer responsabilidade pelo fato.

No caso do não cumprimento dos protocolos de segurança por parte da empresa onde será prestado o serviço é dever da CONTRATADA suspender o serviço e comunicar imediatamente ao SEBRAE/CE, através de e-mail ou outro instrumento formal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE, bem como dos seus documentos complementares, que declara ter conhecimento.

§ 1º A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE, mesmo após o seu término;
- b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE e os ativos de informação fornecidos;
- c) Informar imediatamente ao gestor do contrato que comunicará à Unidade de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE;
- d) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o

desenvolvimento das atividades previstas.

§ 2º Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, inclusive softwares, trazidos pela CONTRATADA para o SEBRAE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º A violação a esta cláusula resultará em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula penal deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Contratado:

I. Ter em seu quadro societário ou seja constituída por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

II. Ter assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III. Ter em seu quadro societário cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/CE o qual pretendem prestar serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex-empregado, antes do decurso de 18 (dezesseis) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às

demais normas regulamentares aplicáveis.

§3º O SEBRAE é o “Controlador” e não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§4º Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

§5º Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

§6º Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATANTE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATANTE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

§7º A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

§8º A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE/CE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para

documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

§9º A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O Contatado compromete-se a:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e serviços, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- III. Manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;
- IV. Manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este contrato;
- V. Divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;
- VI. Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE para qualquer outra finalidade que não seja o objeto deste contrato;
- VII. Não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE;
- VIII. Não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa

autorização do SEBRAE;

IX. Não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;

X. Armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

XI. Armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

XII. Ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE, entregues e disponíveis para acesso no momento ou durante este contrato.

XIII. Devolver ao SEBRAE, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE;

XIV. Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE todos os direitos por este detido, decorrentes deste contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. Informar imediatamente ao SEBRAE o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. Informar imediatamente ao SEBRAE qualquer violação a esse contrato.

§1º Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previsto as informações:

(a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;

(b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;

(c) que o Contratado, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independe de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE, devendo o Contratado comunicar prontamente ao SEBRAE de tal ocorrência.

§2º O Contratado concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado ao Contratado que não esteja dentro dos estritos limites legais.

§3º As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

§4º A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o Contratado e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da contratada perante o SEBRAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Fortaleza (CE), xx de xxx de 20xx.

PELO SEBRAE/CE:

JOAQUIM CARTAXO FILHO
Diretor Superintendente

ALCI PORTO GURGEL JUNIOR
Diretor Técnico

PELA EMPRESA XXX:

XXX
Representante

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF Nº

2 - _____
NOME:
CPF Nº

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
CEARÁ- SEBRAE/CE**
EDITAL 01/2022

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

ANEXO VI – TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO CONTRATO

A empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede e endereço na Rua XXX, CEP XXX, em XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, DECLARA, para os devidos fins, que aceita a contratação e conhece o contrato, cuja minuta está registrada em cartório.

Termo que firma a empresa XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite da contratação gerada pelo Sistema SEBRAETEC do SEBRAE/CE.

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, assinalando o quesito "Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas no Edital de Credenciamento do SEBRAE/CE nº 01/2022 que integram o contrato.

Fortaleza (CE), xx de xxx de 20xx.

EMPRESA xxx

Representante xxx

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO**DO CEARÁ- SEBRAE/CE****EDITAL 01/2022****Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO****ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA
PESSOA JURÍDICA**

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado **ou** com carimbo deCNPJ
da empresa **cliente atendida**)

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº . . . / - , prestou o serviço [ficha técnica] no período de [data da realização do serviço] atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades de horas abaixo:

- 1) Atividade 1
- 2) Atividade 2
- 3) Atividade 3
- 4) Atividade 4
- 5) Atividade 5 Total: XX horas

(Para atestados de e-commerce e website, inserir o link e o “print” da tela do que foi desenvolvido pela prestadora do serviço)

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do emitente], [Cargo] e [Telefone][Razão Social – nome e CNPJ]

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO
DO CEARÁ- SEBRAE/CE**

EDITAL 01/2022

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

**ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA
EQUIPE TÉCNICA (CONSULTORES)**

**(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ
da empresa cliente atendida)**

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional [Nome Completo do(a) Profissional], inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-_____, prestou o serviço [ficha técnica] no período de [data da realização do serviço] atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades de horas abaixo:

- 1) Atividade 1
- 2) Atividade 2
- 3) Atividade 3
- 4) Atividade 4
- 5) Atividade 5

Total: XX horas

(Para atestados de e-commerce e website, inserir o link e o “print” da tela do que foi desenvolvido pela prestadora do serviço)

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do emitente], [Cargo] e [Telefone][Razão Social – nome e CNPJ]

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
CEARÁ- SEBRAE/CE**

EDITAL 01/2022

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ
do fornecedor candidato)

Descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas:

Descrição	Quantidade
Área física total	
Salas	
Laboratórios	
Total de funcionários	
Total Corpo Técnico	
Outros - descrever	
Área física total	

Fotos das instalações, laboratórios e/ou equipamentos

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e nº do CPF do representante legal da empresa)

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO**DO CEARÁ- SEBRAE/CE****EDITAL 01/2022****Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO****ANEXO X - TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD**

(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ do fornecedor candidato)

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, eu _____, inscrito no CPF nº_____, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas:

1. Cumprir as obrigações contatuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo Sistema SEBRAE;
6. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, entre outros);
7. Enriquecer o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pelo SISTEMA SEBRAE.

(Local e Data)

(Assinatura, nome completo e nº do CPF do representante legal da empresa)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DO CEARÁ- SEBRAE/CE
EDITAL 01/2022**

Sebraetec – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PARA INOVAÇÃO

**ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DO
FORNECEDOR(CASE)**

**(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ
do fornecedor candidato)**

DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do fornecedor candidato na prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação, para cada tipo de Ficha Técnica e serviços para o(s) qual(is) se inscreveu.

Dessa forma, é fundamental que o trabalho desenvolvido (case) tenha relação direta com os conteúdos descritos na ficha técnica de interesse.

Razão social (fornecedor candidato):
Nome da Ficha Técnica:
1º - Caracterização do cliente: <ul style="list-style-type: none">• Razão social:• Atividade do cliente(produtos e serviços):

2º - Diagnóstico da situação encontrada:

- Problemas que o cliente enfrentava, antes da intervenção pelo fornecedor candidato:
- Oportunidades de melhorias identificadas:

3º - Ações implementadas

- Plano de ação elaborado:
- Estratégias, técnicas e ferramentas utilizadas:

4º - Resultados obtidos:

- Ganhos quantitativos e qualitativos do cliente atendido:

Assinatura do responsável legal do fornecedor candidato, nome completo e CPF

Observação: Se for necessário complementar ou ilustrar o relato apresentado poderão ser anexados materiais específicos como: registro fotográfico, gráficos, etc.